



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

Edital de Licitação nº 49/2020

Processo nº SEI-270042/000096/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 49/20
PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ , inscrito no CNPJ sob o nº _____, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o Ilustríssimo Senhor Josemar Pinheiro Leal ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-270042/000096/2020 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE-49/20 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o **registro de preços para eventual aquisição de fardamentos**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo XIII, com as seguintes características: Conforme o item 3 do Termo de referência.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo XIII (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo I.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: **Anexo I**.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IIIB.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.1.1 O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	17	07	2020	9h
Limite acolhimento das propostas	30	07	2020	08h29min
Data de abertura das propostas	30	07	2020	08h30min
Data da realização do Pregão	30	07	2020	09h
Processo nº	SEI-270042/000096/2020			
Tipo	Menor Preço Por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 7.910.672,30 (Sete milhões, novecentos e dez reais, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo V) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Máximos (Anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

b. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

c. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c. na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a. declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços (Anexo V), relativa ao valor arrematado, inclusive, detalhando a planilha de custos (mão de obra, material e discrepâncias). O preenchimento da Planilha Analítica (Anexo V) far-se-á obrigatória (observar os limites máximos estimado no Anexo XIII).

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigido da empresa ARREMATANTE a **apresentação de uma amostra de cada peça arrematada, que comprove o atendimento das especificações descritas no item 3.4 acompanhada dos laudos emitidos por laboratório acreditado no IMETRO**, para que sejam comprovadas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971**. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. DOS RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo XIII – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XIII – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

20.3 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios da entrega dos materiais.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e*, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea **b** e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea **h** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80

24.5.2 As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea **h** do item 24.1 e na alínea **b**, do item 24.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 24.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO
I Relação dos Órgãos Participantes

ANEXO
II Ata de Registro de Preços

ANEXO
III Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO
III A Cadastro de Reserva

ANEXO
III B Locais de Entrega dos Bens

ANEXO
IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO
V Formulário de Proposta de Preços – Proposta Detalhe

ANEXO
VI Declaração de inexistência de penalidade

ANEXO
VII Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

ANEXO
VIII Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa, enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX Declaração de Atendimento ao Decreto nº: 33.925/03

ANEXO X Ficha de Crédito em conta

ANEXO XI Planilha de preços Unitários Máximos

ANEXO XII Minuta Contratual

ANEXO XIII Termo de Referência

1.

Rio de Janeiro, de de 2020.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **FUNESBOM** - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CBMERJ, E O(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, Ilustríssimo Senhor Josemar Pinheiro Leal, ora denominada Ordenador de Despesas, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-270042/00096/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de **fardamentos em geral** conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XIII – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no www.compras.rj.gov.br e www.cbmerj.rj.gov.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**.

Parágrafo primeiro: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo XIII do Edital e reunida no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo I.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo De cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III B do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo XIII do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de ____ (____) horas após a entrega do bem/produto;
- b. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de ____ (____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo XIII do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, **obrigatoriamente**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCN, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo III - A – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea e, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da

Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 3(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2020.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

FORNECEDOR:

LOTE	Código	Id	Objeto	Marca	Qtida- de Regis- trada	FUNESBOM	Preço
01	1. 8485.007.0006	2. 75019	3. 1.1 TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO	-			
	8485.007.0007	75034	1.2 - TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO:				

N/A, TIPO: FARDA DE
FORMATURA, TAMANHO:
N/D, MATERIAL:
PANAMA, COMPOSICAO:
N/D, COR: BRANCA

8485.007.0010	160010	1.3 - TUNICA,MODELO: FEMININO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
8485.007.0009	160009	1.4 - TUNICA,MODELO: FEMININO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
02		2.1 - CANICULA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: XG, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
8485.015.0011	160672	
8485.015.0001	160662	2.2 - CANICULA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: PP, COR: BEGE ESCURA,

MANGA: MEIA MANGA,
 BOLSO: DOIS BOLSOS NA
 PARTE SUPERIOR DA
 FRENTE, LOGO: COM,
 FORMA FORNECIMENTO:
 UNIDADE Código do Item:
 8485.015.0001 (ID - 160662)

8485.015.0008 160669 2.3 -
 CANICULA,CATEGORIA:
 MASCULINA, TECIDO:
 PANAMA, TAMANHO: M,
 COR: BEGE ESCURA,
 MANGA: MEIA MANGA,
 BOLSO: DOIS BOLSOS NA
 PARTE SUPERIOR DA
 FRENTE, LOGO: COM,
 FORMA FORNECIMENTO:
 UNIDADE

8485.015.0012 160673 2.4 -
 CANICULA,CATEGORIA:
 FEMININA, TECIDO:
 PANAMA, TAMANHO: M,
 COR: BEGE ESCURA,
 MANGA: MEIA MANGA,
 BOLSO: DOIS BOLSOS NA
 PARTE SUPERIOR DA
 FRENTE, LOGO: COM,
 FORMA FORNECIMENTO:
 UNIDADE

8485.015.0009 160670 2.5 -
 CANICULA,CATEGORIA:
 MASCULINA, TECIDO:
 PANAMA, TAMANHO: GG,
 COR: BEGE ESCURA,
 MANGA: MEIA MANGA,
 BOLSO: DOIS BOLSOS NA
 PARTE SUPERIOR DA
 FRENTE, LOGO: COM,
 FORMA FORNECIMENTO:
 UNIDADE

8485.015.0010 160671 2.6 -

CANICULA,CATEGORIA:
MASCULINA, TECIDO:
PANAMA, TAMANHO: G,
COR: BEGE ESCURA,
MANGA: MEIA MANGA,
BOLSO: DOIS BOLSOS NA
PARTE SUPERIOR DA
FRENTE, LOGO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

2.7 -
CANICULA,CATEGORIA:
MASCULINA, TECIDO:
PANAMA, TAMANHO: P,
COR: BEGE ESCURA,
MANGA: MEIA MANGA,
BOLSO: DOIS BOLSOS NA
PARTE SUPERIOR DA
FRENTE, LOGO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8485.015.0002 160663

2.8 -
CANICULA,CATEGORIA:
FEMININA, TECIDO:
PANAMA, TAMANHO: GG,
COR: BEGE ESCURA,
MANGA: MEIA MANGA,
BOLSO: DOIS BOLSOS NA
PARTE SUPERIOR DA
FRENTE, LOGO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8485.015.0005 160666

2.9 -
CANICULA,CATEGORIA:
FEMININA, TECIDO:
PANAMA, TAMANHO: PP,
COR: BEGE ESCURA,
MANGA: MEIA MANGA,
BOLSO: DOIS BOLSOS NA
PARTE SUPERIOR DA
FRENTE, LOGO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8485.015.0006 160667

	8485.015.0003	160664	2.10 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: XG, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
	8485.015.0004	160665	2.11 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: G, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
	8485.015.0007	160668	2.12 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: P, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
03	8480.011.0031	160631	3.1 - VESTIA,CATEGORIA: FEMININA, MODELO: CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO, MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: M,

DISTINTIVO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8480.011.0030 160630 3.2 - VESTIA,CATEGORIA:
FEMININA, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO
ESQUERDO, MANGA:
CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: P,
DISTINTIVO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8480.011.0024 160602 3.3 - VESTIA,CATEGORIA:
MASCULINO, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO
ESQUERDO, MANGA:
CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: G,
DISTINTIVO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8480.011.0032 160632 3.4 - VESTIA,CATEGORIA:
FEMININA, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO
ESQUERDO, MANGA:
CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: G,
DISTINTIVO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8480.011.0023 160600 3.5 - VESTIA,CATEGORIA:
MASCULINO, MODELO:

CBMERJ, CORBRANCA,
TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO
ESQUERDO, MANGA:
CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: GG,
DISTINTIVO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8480.011.0034

160634

3.6 - VESTIA,CATEGORIA:
FEMININA, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO
ESQUERDO, MANGA:
CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: XG,
DISTINTIVO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8480.011.0027

160606

3.7 - VESTIA,CATEGORIA:
MASCULINO, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO
ESQUERDO, MANGA:
CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: XG,
DISTINTIVO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8480.011.0026

160604

3.8 - VESTIA,CATEGORIA:
MASCULINO, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO
ESQUERDO, MANGA:
CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: PP,
DISTINTIVO: COM,

FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8480.011.0029 160629 3.9 - VESTIA,CATEGORIA:
FEMININA, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO
ESQUERDO, MANGA:
CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: PP,
DISTINTIVO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8480.011.0025 160603 3.10 -
VESTIA,CATEGORIA:
MASCULINO, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2/ DIREITO
ESQUERDO, MANGA:
CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: M,
DISTINTIVO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8480.011.0028 160608 3.11 -
VESTIA,CATEGORIA:
MASCULINO, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO
ESQUERDO, MANGA:
CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: P,
DISTINTIVO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8480.011.0033 160633 3.12 -

VESTIA,CATEGORIA:
FEMININA, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO
ESQUERDO, MANGA:
CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: GG,
DISTINTIVO: COM,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

4.1 -
CAMISA,CATEGORIA:
UNISSEX, TECIDO:
ALGODAO, COR:
VERMELHA, TIPO: MEIA
MANGA, MANGA:
CURTA, LOGO MANGA:
SEM, TAMANHO: N/D

5.1 - SAIA,MODELO:
SOCIAL, TECIDO:
MICROFIBRA, COR:
CINZA PEROLA ESCURO,
TAMANHO: CONFORME
ORGAO

5.2 - SAIA,MODELO:
SOCIAL LONGA, TECIDO:
MICROFRIBA, COR:
CINZA PEROLA ESCURO,
TAMANHO: CONFORME
ORGAO

5.3 - CALCA,CATEGORIA:
MASCULINA, TECIDO:
PANAMA, COR: CINZA
PEROLA ESCURO,
COMPOSICAO: COM
PREGAS NA PARTE
FRONTAL E TRASEIRA,
BOLSOS LATERAIS TIPO
FACA, BRAGUILHA

04 8480.013.0023 75804

05 8410.006.0027 119351

8410.006.0026 119350

8480.012.0057 78065

FECHAMENTO ZIPER,
COS SOCIAL COM
PASSADORES, FAIXA
LATERAL VERTICAL DE
COR CINZA PEROLA
CLARA, TAMANHO: N/D

8480.012.0070

97367

5.4 - CALÇA,CATEGORIA:
FEMININA, TECIDO:
MICROFIBRA, COR:
CINZA PEROLA ESCURO,
COMPOSICAO: COS
POSTICO COM 40 MM DE
LARGURA; FORMA
LIGEIRAMENTE TRONCO
CONICA, COM BOCA
INFERIOR SECCIONADA;
CINCO PASSADORES,
FECHO ECLER E DUAS
PENSES TRASEIRA.,
TAMANHO: N/D

8480.012.0053

74971

5.5 - CALÇA,CATEGORIA:
MASCULINA, TECIDO:
PANAMA, COR: CINZA
PEROLA ESCURO,
COMPOSICAO: COM
PREGAS NA PARTE
FRONTAL E TRASEIRA,
BOLSOS LATERAIS TIPO
FACA, BRAGUILHA
FECHAMENTO ZIPER,
COS SOCIAL COM
PASSADORES.,
TAMANHO: N/D

8485.008.0048

160626

5.6 - CALÇA,CATEGORIA:
UNISEX, TECIDO:
PANAMA, BOLSO -
QUANTIDADE X
POSICAO: 2 FRONTAIS E 2
PARTE DE TRAS, COR:
BRANCA, TAMANHO: 48,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8485.008.0050	160628	5.7 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 52, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
8485.008.0044	160622	5.8 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 40, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
8485.008.0049	160627	5.9 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 50, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
8485.008.0043	160621	5.10 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 36, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
8485.008.0042	160620	5.11 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO -

		QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 38, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
8485.008.0045	160623	5.12 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 42, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
8485.008.0046	160624	5.13 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 44, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
8485.008.0047	160625	5.14 CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 46, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

06 8485.013.0008 160682 6.1 - CHAPEU,MODELO:
BIBICO, PADRAO:
CBMERJ, CATEGORIA:
UNISSEX, TAMANHO: 57,
APLICACAO: FARDA DE
PASSEIO, COMPOSICAO:
TECIDO PANAMA, NA
COR CINZA PEROLA
ESCURO, COM ABA
VIRADA EM TODO SEU
REDOR CRUZANDO AS
DUAS PONTAS NA
FRENTE A ESQUERDA
SOBRE A DIREITA,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8485.013.0010 160684 6.2 - CHAPEU,MODELO:
BIBICO, PADRAO:
CBMERJ, CATEGORIA:
UNISSEX, TAMANHO: 59,
APLICACAO: FARDA DE
PASSEIO, COMPOSICAO:
TECIDO PANAMA, NA
COR CINZA PEROLA
ESCURO, COM ABA
VIRADA EM TODO SEU
REDOR CRUZANDO AS
DUAS PONTAS NA
FRENTE A ESQUERDA
SOBRE A DIREITA,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8485.013.0009 160683 6.3 - CHAPEU,MODELO:
BIBICO, PADRAO:
CBMERJ, CATEGORIA:
UNISSEX, TAMANHO: 58,
APLICACAO: FARDA DE
PASSEIO, COMPOSICAO:
TECIDO PANAMA, NA
COR CINZA PEROLA
ESCURO, COM ABA
VIRADA EM TODO SEU
REDOR CRUZANDO AS
DUAS PONTAS NA
FRENTE A ESQUERDA
SOBRE A DIREITA,

FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8485.013.0006 160680 6.4 - CHAPEU,MODELO:
BIBICO, PADRAO:
CBMERJ, CATEGORIA:
UNISSEX, TAMANHO: 55,
APLICACAO: FARDA DE
PASSEIO, COMPOSICAO:
TECIDO PANAMA, NA
COR CINZA PEROLA
ESCURO, COM ABA
VIRADA EM TODO SEU
REDOR CRUZANDO AS
DUAS PONTAS NA
FRENTE A ESQUERDA
SOBRE A DIREITA,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8485.013.0003 79531 6.5 - CHAPEU,MODELO:
BIBICO, PADRAO:
CBMERJ, CATEGORIA:
UNISSEX, TAMANHO:
N/D, APLICACAO: FARDA
DE PASSEIO,
COMPOSICAO: TECIDO
PANAMA, NA COR
BRANCA, COM ABA
VIRADA EM TODO SEU
REDOR CRUZANDO AS
DUAS PONTAS NA
FRENTE A ESQUERDA
SOBRE A DIREITA

8485.013.0002 75239 6.6 - CHAPEU,MODELO:
BIBICO, PADRAO:
CADETE, CATEGORIA:
UNISSEX, TAMANHO:
N/D, APLICACAO: FARDA
DE PASSEIO,
COMPOSICAO: TECIDO
PANAMA, NA COR CINZA
PEROLA ESCURO, COM
ABA VIRADA EM TODO
SEU REDOR CRUZANDO
AS DUAS PONTAS NA

FRENTE A ESQUERDA
SOBRE A DIREITA

8485.013.0011 160685 6.7 - CHAPEU,MODELO:
BIBICO, PADRAO:
CBMERJ, CATEGORIA:
UNISSEX, TAMANHO: 60,
APLICACAO: FARDA DE
PASSEIO, COMPOSICAO:
TECIDO PANAMA, NA
COR CINZA PEROLA
ESCURO, COM ABA
VIRADA EM TODO SEU
REDOR CRUZANDO AS
DUAS PONTAS NA
FRENTE A ESQUERDA
SOBRE A DIREITA,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8485.013.0005 160679 6.8 - CHAPEU,MODELO:
BIBICO, PADRAO:
CBMERJ, CATEGORIA:
UNISSEX, TAMANHO: 54,
APLICACAO: FARDA DE
PASSEIO, COMPOSICAO:
TECIDO PANAMA, NA
COR CINZA PEROLA
ESCURO, COM ABA
VIRADA EM TODO SEU
REDOR CRUZANDO AS
DUAS PONTAS NA
FRENTE A ESQUERDA
SOBRE A DIREITA,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

8485.013.0007 160681 6.9 - CHAPEU,MODELO:
BIBICO, PADRAO:
CBMERJ, CATEGORIA:
UNISSEX, TAMANHO: 56,
APLICACAO: FARDA DE
PASSEIO, COMPOSICAO:
TECIDO PANAMA, NA
COR CINZA PEROLA
ESCURO, COM ABA
VIRADA EM TODO SEU

REDOR CRUZANDO AS
DUAS PONTAS NA
FRENTE A ESQUERDA
SOBRE A DIREITA,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.013.0007 (ID - 160681)

Anexo III - A

Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Item I

FORNECEDOR

ITEM

ANEXO III – B
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

- FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Local de entrega: Almoxarifado Geral do CBMERJ.

Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.941-160. Telefones de contato: (21) 2334-1978 / 2334-1982.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-270042/000096/2020 – PE: /2020

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo SEI-270042/000096/2020 – PE nº /2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo SEI-270042/000096/2020 – PE nº /2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo SEI-270042/000096/2020 – PE nº /2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo SEI-270042/000096/2020 – PE nº /2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



ANEXO – V
SERVIÇO PÚBLICO
ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

A Realizar-se em / /2020 às horas.

**Requisição n.º. PAM SRP 0019 de
25/03/2020.**

Processo n.º. SEI-270042/ 000096 / 2020.

2. CARIMBO DA FIRMA

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n°. / 2020**.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1 - TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO Código do Item: 8485.007.0006 (ID - 75019)	UN	210					
	1.2 - TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/D, COR: BRANCA Código do Item: 8485.007.0007 (ID - 75034)	UN	210					

OBSERVAÇÕES

1. Prazo de Entrega: Conforme edital.

1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; **Validade da Proposta:** xxxxxxxxxxxxx dias.

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

Local de Entrega: Conforme edital.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

Em, ____ / ____ / ____

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

Firma Proponente

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

ANEXO - V

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A Realizar-se em / /2020 às horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n.º.: SEI-270042 /000096 /2020.

PREÇO PREÇO

ITENS

COM SEM ICMS
ICMS (R\$) (R\$)

ESPECIFICAÇÃO

UNID QUANT.

Marca

1. Oferecida

Unit. Total Unit. Total

1.1.3 - TUNICA,MODELO:
FEMININO, PADRAO: N/A,
TIPO: FARDA DE
FORMATURA, TAMANHO:
SOB MEDIDA, MATERIAL:
PANAMA, COMPOSICAO: N/A,
COR: CINZA PEROLA CLARO,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.007.0010 (ID - 160010)

UN 08

2.

3.1.4 - TUNICA,MODELO:
FEMININO, PADRAO:
N/A, TIPO: FARDA DE
FORMATURA,
TAMANHO: SOB
MEDIDA, MATERIAL:
PANAMA,
COMPOSICAO: N/A,
COR: BRANCA, FORMA
FORNECIMENTO:
UNIDADE -Código do
Item: 8485.007.0009 (ID -
160009)

UN 08

02

4.

2.1 - CANICULA,CATEGORIA:
MASCULINA, TECIDO: PANAMA,
TAMANHO: XG, COR: BEGE
ESCURA, MANGA: MEIA MANGA,
BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE
SUPERIOR DA FRENTE, LOGO:
COM, FORMA FORNECIMENTO:

UNIDADE Código do Item:
8485.015.0011 (ID - 160672)

2.2 - CANICULA,CATEGORIA:
MASCULINA, TECIDO: PANAMA,
TAMANHO: PP, COR: BEGE
ESCURA, MANGA: MEIA MANGA,
BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE
SUPERIOR DA FRENTE, LOGO:
COM, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.015.0001 (ID - 160662)

UN 175

UN 527

Data ____/____/____

ANEXO - V

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

A Realizar-se em / /2020 às horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.



Processo nº.: SEI-270042 /000096 /2020.

PREÇO COM ICMS (R\$)	PREÇO SEM ICMS (R\$)
----------------------------	----------------------------

ITENS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca		2. Oferecida	
				Unit.	Total	Unit.	Total
02	5. 2.3 - CANICULA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: M, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0008 (ID - 160669)	UN	8250				
	8. 2.4 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: M, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0012 (ID - 160673)						
	8.	UN	609				
	2.5 - CANICULA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: GG, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE						

SUPERIOR DA FRENTE, LOGO:
COM, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.015.0009 (ID - 160670)

2.6 - CANICULA,CATEGORIA:
MASCULINA, TECIDO: PANAMA, UN 175
TAMANHO: G, COR: BEGE ESCURA,
MANGA: MEIA MANGA, BOLSO:
DOIS BOLSOS NA PARTE
SUPERIOR DA FRENTE, LOGO:
COM, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.015.0010 (ID - 160671)

UN 5090

Data ____/____/____

ANEXO - V

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

A Realizar-se em //2020 às horas.



PROPOSTA DE PREÇOS

Requisição nº. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.

Processo nº.: SEI-270042 /000096 /2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
				3. Oferecida				
02	9.2.7 - CANICULA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: P, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0002 (ID - 160663)	UN	3335					
	10.2.8 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: GG, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0005 (ID - 160666)	UN	13					
	2.911. - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA,							

TAMANHO: PP, COR: BEGE
ESCURA, MANGA: MEIA MANGA,
BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE
SUPERIOR DA FRENTE, LOGO:
COM, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.015.0006 (ID - 160667)

2.10 - CANICULA,CATEGORIA:
FEMININA, TECIDO: PANAMA, UN 39
TAMANHO: XG, COR: BEGE
ESCURA, MANGA: MEIA MANGA,
BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE
SUPERIOR DA FRENTE, LOGO:
COM, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.015.0003 (ID - 160664)

UN 13

Data ____/____/____

ANEXO - V

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL



PROPOSTA DE PREÇOS

A Realizar-se em //2020 às horas.

Requisição nº. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.

Processo nº.: SEI-270042 /000096 /2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	12. 2.11 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: G, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0004 (ID - 160665)	UN	376	4. Oferecida				
	13. 2.12 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: P, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0007 (ID - 160668)							

14. UN 246

03 15.

3.1 - VESTIA,CATEGORIA:
FEMININA, MODELO: CBMERJ,
COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO,
MANGA: CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: M,
DISTINTIVO: COM, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE Código
do Item: 8480.011.0031 (ID - 160631)

3.2 - VESTIA,CATEGORIA:
FEMININA, MODELO: CBMERJ,
COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, UN 547
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO,
MANGA: CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: P, DISTINTIVO:
COM, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

Código do Item: 8480.011.0030 (ID -
160630)

UN 221

Data ____/____/____

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

ANEXO - V

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A Realizar-se em //2020 às horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n.º.: SEI-270042 /000096 /2020.

**PREÇO
COM
ICMS (R\$)** **PREÇO
SEM ICMS
(R\$)**

ITENS

ESPECIFICAÇÃO

UNID QUANT.

Marca

5. Oferecida

Unit. Total Unit. Total

03 16.3.3 - VESTIA,CATEGORIA:
MASCULINO, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA, BOLSO
(QUANTIDADE X POSICAO): 2
/ DIREITO ESQUERDO,
MANGA: CURTA, UN 696
FECHAMENTO: BOTAO,
TAMANHO: G, DISTINTIVO:
COM, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE

17. Código do Item: 8480.011.0024
(ID - 160602)

18.3.4 - VESTIA,CATEGORIA:
FEMININA, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA, BOLSO
(QUANTIDADE X POSICAO): 2

/ DIREITO ESQUERDO,
MANGA: CURTA,
FECHAMENTO: BOTAO,
TAMANHO: G, DISTINTIVO:
COM, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE

20. Código do Item: 8480.011.0032
(ID - 160632)

3.21. - VESTIA, CATEGORIA: UN 337
MASCULINO, MODELO: CBMERJ,
COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA,
BOLSO (QUANTIDADE X
POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO,
MANGA: CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: GG,
DISTINTIVO: COM, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE

Código do Item: 8480.011.0023 (ID -
160600)

UN 24

Data ____/____/____

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.*ANEXO - V***SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**A Realizar-se em / /2020 às horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.

PROPOSTA DE PREÇOSProcesso n.º.: SEI-270042 /000096 /2020.

PREÇO COM ICMS (R\$)	PREÇO SEM ICMS (R\$)
----------------------------	----------------------------

ITENS

ESPECIFICAÇÃO

UNID QUANT.

Marca

6. Oferecida

Unit.	Total	Unit.	Total
-------	-------	-------	-------

03 22. 3.6 - VESTIA,CATEGORIA:
FEMININA, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA,
TECIDO: PANAMA, BOLSO
(QUANTIDADE X POSICAO): 2
/ DIREITO ESQUERDO,

MANGA: CURTA, UN 12
 FECHAMENTO: BOTAO,
 TAMANHO: XG, DISTINTIVO:
 COM, FORMA
 FORNECIMENTO: UNIDADE

23. Código do Item: 8480.011.0034
 (ID - 160634)

24.

25.

26. 3.7 - VESTIA,CATEGORIA:
 MASCULINO, MODELO:
 CBMERJ, COR: BRANCA,
 TECIDO: PANAMA, BOLSO
 (QUANTIDADE X POSICAO): 2
 / DIREITO ESQUERDO,
 MANGA: CURTA,
 FECHAMENTO: BOTAO,
 TAMANHO: XG, DISTINTIVO:
 COM, FORMA
 FORNECIMENTO: UNIDADE UN 24

27. Código do Item: 8480.011.0027
 (ID - 160606)

28.

29.

3.8 - VESTIA,CATEGORIA:
 MASCULINO, MODELO: CBMERJ,
 COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA,
 BOLSO (QUANTIDADE X
 POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO,
 MANGA: CURTA, FECHAMENTO:
 BOTAO, TAMANHO: PP,
 DISTINTIVO: COM, FORMA
 FORNECIMENTO: UNIDADE

Código do Item: 8480.011.0026 (ID -
 160604)

UN 72

Data ____/____/____

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

ANEXO - V
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A Realizar-se em //2020 às horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n.º.: SEI-270042 /000096 /2020.



ITENS

PREÇO COM ICMS (R\$)	PREÇO SEM ICMS (R\$)
-------------------------------------	-------------------------------------

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca		
			7. Oferecida	Unit.	Total
03 30.3.9 - VESTIA,CATEGORIA: FEMININA, MODELO: CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO, MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: PP, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	35			
31. Código do Item: 8480.011.0029 (ID - 160629)					
32.					
33.					
34.					
35.3.10 - VESTIA,CATEGORIA: MASCULINO, MODELO: CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 2/ DIREITO ESQUERDO, MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: M, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE					
36. Código do Item: 8480.011.0025 (ID - 160603)	UN	1128			
37.					
38.					
39.					
3.11 - VESTIA,CATEGORIA: MASCULINO, MODELO: CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO (QUANTIDADE X					

POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO,
MANGA: CURTA, FECHAMENTO:
BOTAO, TAMANHO: P, DISTINTIVO:
COM, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

Código do Item: 8480.011.0028 (ID -
160608)

UN 456

Data ____/____/____

ANEXO - V

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

A Realizar-se em / /2020 às horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.



Processo nº.: SEI-270042 /000096 /2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca 8. Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	40.3.12 - VESTIA,CATEGORIA: FEMININA, MODELO: CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO, MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: GG, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.011.0033 (ID - 160633)	UN	12					
	41.							
04	42.4.1 - CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: ALGODAO, COR: VERMELHA, TIPO: MEIA MANGA, MANGA: CURTA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.013.0023 (ID - 75804)							
	43.							
	44.	UN	18848					
05								

5.1 - SAIA,MODELO: SOCIAL,
TECIDO: MICROFIBRA, COR:
CINZA PEROLA ESCURO,
TAMANHO: CONFORME ORGAO
Código do Item: 8410.006.0027 (ID -
119351)

UN 1296

5.2 - SAIA,MODELO: SOCIAL
LONGA, TECIDO: MICROFRIBA,
COR: CINZA PEROLA ESCURO,
TAMANHO: CONFORME ORGAO
Código do Item: 8410.006.0026 (ID -
119350)

UN 08

Data ____/____/____

ANEXO - V

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL



PROPOSTA DE PREÇOS

A Realizar-se em /2020 às horas.

Requisição nº. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.

Processo nº.: SEI-270042 /000096 /2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
				9. Oferecida				
05	45.5.3 - CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, COR: CINZA PEROLA ESCURO, COMPOSICAO: COM PREGAS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZIPER, COS SOCIAL COM PASSADORES, FAIXA LATERAL VERTICAL DE COR CINZA PEROLA CLARA, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.012.0057 (ID - 78065)	UN	218					
	46.							
	47.							
	48.							
	49.5.4 - CALÇA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: MICROFIBRA, COR: CINZA PEROLA ESCURO, COMPOSICAO: COS POSTICO COM 40 MM DE LARGURA;							

FORMA LIGEIRAMENTE
TRONCO CONICA, COM
BOCA INFERIOR
SECCIONADA; CINCO
PASSADORES, FECHO ECLER
E DUAS PENSES TRASEIRA.,
TAMANHO: N/D Código do
Item: 8480.012.0070 (ID - 97367)

UN 1296

50.

51.

52. 5.5 - CALÇA, CATEGORIA:
MASCULINA, TECIDO:
PANAMA, COR: CINZA
PEROLA ESCURO,
COMPOSICAO: COM PREGAS
NA PARTE FRONTAL E
TRASEIRA, BOLSOS
LATERAIS TIPO FACA,
BRAGUILHA FECHAMENTO
ZIPER, COS SOCIAL COM
PASSADORES., TAMANHO:
N/D Código do Item:
8480.012.0053 (ID - 74971)

53.

UN 17552

Data ____/____/____

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.*ANEXO - V**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL*A Realizar-se em //2020 às horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.

PROPOSTA DE PREÇOSProcesso n.º.: SEI-270042 /000096 /2020.

PREÇO COM ICMS (R\$)	PREÇO SEM ICMS (R\$)
----------------------------	----------------------------

ITENS

ESPECIFICAÇÃO

UNID QUANT.

Marca
10. Oferecida

Unit.	Total	Unit.	Total
-------	-------	-------	-------

05	54.5.6 - CALÇA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 48, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.008.0048 (ID - 160626)	UN	178		
-----------	---	----	-----	--	--

55.

56.

57. 5.7 - CALCA,CATEGORIA:
UNISEX, TECIDO: PANAMA,
BOLSO - QUANTIDADE X
POSICAO: 2 FRONTAIS E 2
PARTE DE TRAS, COR:
BRANCA, TAMANHO: 52,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.008.0050 (ID - 160628)

58.

UN 36

59.

5.8 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX,
TECIDO: PANAMA, BOLSO -
QUANTIDADE X POSICAO: 2
FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS,
COR: BRANCA, TAMANHO: 40,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.008.0044 (ID - 160622)

UN 535

5.9 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX,
TECIDO: PANAMA, BOLSO -
QUANTIDADE X POSICAO: 2
FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS,
COR: BRANCA, TAMANHO: 50,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.008.0049 (ID - 160627)

UN 71

Data ____/____/____

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.**ANEXO - V****SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****A Realizar-se em //2020 às horas.****Requisição n.º. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.****PROPOSTA DE PREÇOS****Processo n.º.: SEI-270042 /000096 /2020.**

PREÇO COM ICMS (R\$)	PREÇO SEM ICMS (R\$)
----------------------------	----------------------------

ITENS

ESPECIFICAÇÃO

UNID QUANT.

Marca

11. Oferecida

Unit.	Total	Unit.	Total
-------	-------	-------	-------

05	60.5.10 - CALÇA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 36, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.008.0043 (ID - 160621)	UN	36				
----	--	----	----	--	--	--	--

61.

62.

	63.5.11 - CALÇA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA,						
--	---	--	--	--	--	--	--

BOLSO - QUANTIDADE X
POSICAO: 2 FRONTAIS E 2
PARTE DE TRAS, COR:
BRANCA, TAMANHO: 38,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.008.0042 (ID - 160620)

64. UN 178

65.

5.12 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX,
TECIDO: PANAMA, BOLSO -
QUANTIDADE X POSICAO: 2
FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS,
COR: BRANCA, TAMANHO: 42,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.008.0045 (ID - 160623)

UN 1319

5.13 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX,
TECIDO: PANAMA, BOLSO -
QUANTIDADE X POSICAO: 2
FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS,
COR: BRANCA, TAMANHO: 44,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item:
8485.008.0046 (ID - 160624)

**15.14 CALCA,CATEGORIA:
UNISEX, TECIDO: PANAMA,
BOLSO - QUANTIDADE X UN 855
POSICAO: 2 FRONTAIS E 2
PARTE DE TRAS, COR:
BRANCA, TAMANHO: 46,
FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE - Código do Item:
8485.008.0047 (ID - 160625)**

UN 356

Data ____/____/____

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.**ANEXO - V****SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****A Realizar-se em / /2020 às horas.****Requisição n.º. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.****PROPOSTA DE PREÇOS****Processo n.º.: SEI-270042 /000096 /2020.**

PREÇO COM ICMS (R\$)	PREÇO SEM ICMS (R\$)
----------------------------	----------------------------

ITENS

ESPECIFICAÇÃO

UNID QUANT.

Marca

12. Oferecida

Unit.	Total	Unit.	Total
-------	-------	-------	-------

06 66.6.1 - CHAPEU,MODELO:
BIBICO, PADRAO: CBMERJ,
CATEGORIA: UNISSEX,
TAMANHO: 57, APLICACAO:
FARDA DE PASSEIO,
COMPOSICAO: TECIDO
PANAMA, NA COR CINZA
PEROLA ESCURO, COM ABA

VIRADA EM TODO SEU
REDOR CRUZANDO AS DUAS
PONTAS NA FRENTE A
ESQUERDA SOBRE A
DIREITA, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE
Código do Item: 8485.013.0008
(ID - 160682)

UN 629

67.

68.

69. 6.2 - CHAPEU,MODELO:
BIBICO, PADRAO: CBMERJ,
CATEGORIA: UNISSEX,
TAMANHO: 59, APLICACAO:
FARDA DE PASSEIO,
COMPOSICAO: TECIDO
PANAMA, NA COR CINZA
PEROLA ESCURO, COM ABA
VIRADA EM TODO SEU
REDOR CRUZANDO AS DUAS
PONTAS NA FRENTE A
ESQUERDA SOBRE A
DIREITA, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE
Código do Item: 8485.013.0010
(ID - 160684)

UN 90

70.

71.

6.3 - CHAPEU,MODELO: BIBICO,
PADRAO: CBMERJ, CATEGORIA:
UNISSEX, TAMANHO: 58,
APLICACAO: FARDA DE PASSEIO,
COMPOSICAO: TECIDO PANAMA,
NA COR CINZA PEROLA ESCURO,
COM ABA VIRADA EM TODO SEU
REDOR CRUZANDO AS DUAS
PONTAS NA FRENTE A ESQUERDA
SOBRE A DIREITA, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE Código
do Item: 8485.013.0009 (ID - 160683)

UN 1977

Data ____/____/____

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.***ANEXO - V******SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL*****A Realizar-se em //2020 às horas.****Requisição n.º. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.****PROPOSTA DE PREÇOS****Processo n.º.: SEI-270042 /000096 /2020.**

ITENS

ESPECIFICAÇÃO

UNID QUANT.

Marca

**PREÇO
COM
ICMS (R\$)****PREÇO
SEM ICMS
(R\$)**

13. Oferecida

	Unit.	Total	Unit.	Total
--	-------	-------	-------	-------

06	72.6.4 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CBMERJ, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: 55, APLICACAO: FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA, NA COR CINZA PEROLA ESCURO, COM ABA VIRADA EM TODO SEU REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS NA FRENTE A ESQUERDA SOBRE A DIREITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.013.0006 (ID - 160680)	UN	1079	
----	--	----	------	--

73.

74.

	75.6.5 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CBMERJ, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: N/D, APLICACAO: FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA, NA COR BRANCA, COM ABA VIRADA EM TODO SEU REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS NA FRENTE A ESQUERDA SOBRE A DIREITA Código do Item: 8485.013.0003 (ID - 79531)	UN	3564	
--	--	----	------	--

76.

77.

6.6 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CADETE, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: N/D, APLICACAO: FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA, NA COR CINZA PEROLA ESCURO, COM ABA VIRADA EM TODO SEU

REDOR CRUZANDO AS DUAS
PONTAS NA FRENTE A ESQUERDA
SOBRE A DIREITA Código do Item:
8485.013.0002 (ID - 75239)

UN 218

Data ____/____/____

ANEXO - V

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

A Realizar-se em //2020 às horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0011 de 11/02/2020.



Processo nº.: SEI-270042 /000096 /2020.

PREÇO COM ICMS (R\$)	PREÇO SEM ICMS (R\$)
----------------------------	----------------------------

ITENS

ESPECIFICAÇÃO

UNID QUANT.

Marca

14. Oferecida

Unit.	Total	Unit.	Total
-------	-------	-------	-------

06	78.6.7 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CBMERJ, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: 60, APLICACAO: FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA, NA COR CINZA PEROLA ESCURO, COM ABA VIRADA EM TODO SEU REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS NA FRENTE A ESQUERDA SOBRE A DIREITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.013.0011 (ID - 160685)	UN	360
	79.		
	80.		
	81.6.8 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CBMERJ, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: 54, APLICACAO: FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA, NA COR CINZA PEROLA ESCURO, COM ABA VIRADA EM TODO SEU REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS NA FRENTE A ESQUERDA SOBRE A		

DIREITA, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE
Código do Item: 8485.013.0005 UN 1168
(ID - 160679)

82.

83.

6.9 - CHAPEU,MODELO: BIBICO,
PADRAO: CBMERJ, CATEGORIA:
UNISSEX, TAMANHO: 56,
APLICACAO: FARDA DE PASSEIO,
COMPOSICAO: TECIDO PANAMA,
NA COR CINZA PEROLA ESCURO,
COM ABA VIRADA EM TODO SEU
REDOR CRUZANDO AS DUAS
PONTAS NA FRENTE A ESQUERDA
SOBRE A DIREITA, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE Código
do Item: 8485.013.0007 (ID - 160681)

UN 3685

Data ____/____/____

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PE nº ____/20

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VII

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

1. Pregão N° /2020

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2020.

_____ (assinatura) _____

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº. /2020

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2020.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

Anexo IX

Pregão Eletrônico nº. /2020

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 17.4 do Edital do Pregão nº. XX/2020, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ___:___ horas do dia ___/___/2020 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº. total de empregados, _____; nº. total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

(local), ___ de _____ de 2020.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

ANEXO X

Pregão Nº /2020

- 1.
- 2.
- 3.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

TELEFONE:

CNPJ/CNPJ:

FAX:

E-mail:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO XI

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2020 – PROCESSO: SEI-270042/000096/2020.

PREÇO

LOTE

ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA

QUANT.

**UNITÁRIO
(RS)**

01	1.1 - TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO Código do Item: 8485.007.0006 (ID - 75019)	210	592,6520
	1.2 - TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/D, COR: BRANCA Código do Item: 8485.007.0007 (ID - 75034)	210	592,6520
	1.3 - TUNICA,MODELO: FEMININO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.007.0010 (ID - 160010)	8	575,9520
	1.4 - TUNICA,MODELO: FEMININO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.007.0009 (ID - 160009)	8	575,9520
02	2.1 - CANICULA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: XG, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0011 (ID - 160672)	175	134,4778
	2.2 - CANICULA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: PP, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0001 (ID - 160662)	527	134,4778
	2.3 - CANICULA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: M, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE	8250	134,4778

SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0008 (ID - 160669)

2.4 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: M, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0012 (ID - 160673) 609 136,6250

2.5 - CANICULA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: GG, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0009 (ID - 160670) 175 134,4778

2.6 - CANICULA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: G, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0010 (ID - 160671) 5090 134,4778

2.7 - CANICULA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: P, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0002 (ID - 160663) 3335 134,4778

2.8 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: GG, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0005 (ID - 160666) 13 136,6250

2.9 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: PP, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE 39 136,6250

	SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0006 (ID - 160667)		
	2.10 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: XG, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0003 (ID - 160664)	13	136,6250
	2.11 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: G, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0004 (ID - 160665)	376	136,6250
	2.12 - CANICULA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: PANAMA, TAMANHO: P, COR: BEGE ESCURA, MANGA: MEIA MANGA, BOLSO: DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, LOGO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.015.0007 (ID - 160668)	246	136,6250
03	3.1 - VESTIA,CATEGORIA: FEMININA, MODELO: CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO, MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: M, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.011.0031 (ID - 160631)	547	136,7500
	3.2 - VESTIA,CATEGORIA: FEMININA, MODELO: CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO, MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: P, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.011.0030 (ID - 160630)	221	136,7500
	3.3 - VESTIA,CATEGORIA: MASCULINO, MODELO: CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO,	696	134,4778

MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: G,
DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
Código do Item: 8480.011.0024 (ID - 160602)

3.4 - VESTIA,CATEGORIA: FEMININA, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO
(QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO,
MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: G,
DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
Código do Item: 8480.011.0032 (ID - 160632)

337	136,7500
-----	----------

3.5 - VESTIA,CATEGORIA: MASCULINO, MODELO:
CBMERJ, COR:BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO
(QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO,
MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO:
GG, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item: 8480.011.0023 (ID - 160600)

24	134,4778
----	----------

3.6 - VESTIA,CATEGORIA: FEMININA, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO
(QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO,
MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO:
XG, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item: 8480.011.0034 (ID - 160634)

12	136,7500
----	----------

3.7 - VESTIA,CATEGORIA: MASCULINO, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO
(QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO,
MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO:
XG, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item: 8480.011.0027 (ID - 160606)

24	134,4778
----	----------

3.8 - VESTIA,CATEGORIA: MASCULINO, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO
(QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO,
MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO:
PP, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE Código do Item: 8480.011.0026 (ID - 160604)

72	134,4778
----	----------

3.9 - VESTIA,CATEGORIA: FEMININA, MODELO:
CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO
(QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO,

35	136,7500
----	----------

MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: PP, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.011.0029 (ID - 160629)

3.10 - VESTIA,CATEGORIA: MASCULINO, MODELO: CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 2/ DIREITO ESQUERDO, MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: M, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.011.0025 (ID - 160603)

1128	134,4778
------	----------

3.11 - VESTIA,CATEGORIA: MASCULINO, MODELO: CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO, MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: P, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.011.0028 (ID - 160608)

456	134,4778
-----	----------

3.12 - VESTIA,CATEGORIA: FEMININA, MODELO: CBMERJ, COR: BRANCA, TECIDO: PANAMA, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 2 / DIREITO ESQUERDO, MANGA: CURTA, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: GG, DISTINTIVO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.011.0033 (ID - 160633)

12	136,7500
----	----------

4.1 - CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: ALGODAO, COR: VERMELHA, TIPO: MEIA MANGA, MANGA: CURTA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: N/D Código do Item: 84.013.0023 (ID - 75804)

18848	39,3344
-------	---------

04

05

5.1 - SAIA,MODELO: SOCIAL, TECIDO: MICROFIBRA, COR: CINZA PEROLA ESCURO, TAMANHO: CONFORME ORGAO Código do Item: 8410.006.0027 (ID - 119351)

1296	127,8289
------	----------

5.2 - SAIA, MODELO: SOCIAL LONGA, TECIDO: MICROFIBRA, COR: CINZA PEROLA ESCURO, TAMANHO: CONFORME ORGAO Código do Item: 8410.006.0026 (ID - 119350) 8 155,9289

5.3 - CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, COR: CINZA PEROLA ESCURO, COMPOSIÇÃO: COM PREGAS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZIPER, COS SOCIAL COM PASSADORES, FAIXA LATERAL VERTICAL DE COR CINZA PEROLA CLARA, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.012.0057 (ID - 78065) 218 159,3733

5.4 - CALÇA, CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: MICROFIBRA, COR: CINZA PEROLA ESCURO, COMPOSIÇÃO: COS POSTICO COM 40 MM DE LARGURA; FORMA LIGEIRAMENTE TRONCO CONICA, COM BOCA INFERIOR SECCIONADA; CINCO PASSADORES, FECHO ECLER E DUAS PENSES TRASEIRA., TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.012.0070 (ID - 97367) 1296 130,5167

5.5 - CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMA, COR: CINZA PEROLA ESCURO, COMPOSIÇÃO: COM PREGAS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZIPER, COS SOCIAL COM PASSADORES., TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.012.0053 (ID - 74971) 17552 142,6580

5.6 - CALÇA, CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 48, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.008.0048 (ID - 160626) 178 144,5580

5.7 - CALÇA, CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTAIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 52, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.008.0050 (ID - 160628) 36 144,5580

5.8 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTEIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 40, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.008.0044 (ID - 160622)	535	144,5580
5.9 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTEIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 50, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.008.0049 (ID - 160627)	71	144,5580
5.10 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTEIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 36, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.008.0043 (ID - 160621)	36	144,5580
5.11 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTEIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 38, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.008.0042 (ID - 160620)	178	144,5580
5.12 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTEIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 42, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.008.0045 (ID - 160623)	1319	144,5580
5.13 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTEIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 44, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.008.0046 (ID - 160624)	855	144,5580
5.14 - CALCA,CATEGORIA: UNISEX, TECIDO: PANAMA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 2 FRONTEIS E 2 PARTE DE TRAS, COR: BRANCA, TAMANHO: 46, FORMA	356	144,5580

**FORNECIMENTO: UNIDADE - Código do Item:
8485.008.0047 (ID - 160625)**

06	6.1 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CBMERJ, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: 57, APLICACAO: FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA, NA COR CINZA PEROLA ESCURO, COM ABA VIRADA EM TODO SEU REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS NA FRENTE A ESQUERDA SOBRE A DIREITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.013.0008 (ID - 160682)	629	38,3889
	6.2 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CBMERJ, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: 59, APLICACAO: FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA, NA COR CINZA PEROLA ESCURO, COM ABA VIRADA EM TODO SEU REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS NA FRENTE A ESQUERDA SOBRE A DIREITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.013.0010 (ID - 160684)	90	38,3889
	6.3 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CBMERJ, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: 58, APLICACAO: FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA, NA COR CINZA PEROLA ESCURO, COM ABA VIRADA EM TODO SEU REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS NA FRENTE A ESQUERDA SOBRE A DIREITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.013.0009 (ID - 160683)	1977	38,3889
	6.4 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CBMERJ, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: 55, APLICACAO: FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA, NA COR CINZA PEROLA ESCURO, COM ABA VIRADA EM TODO SEU REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS NA FRENTE A ESQUERDA SOBRE A DIREITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.013.0006 (ID - 160680)	1079	38,3889
	6.5 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CBMERJ, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: N/D, APLICACAO: FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA, NA COR BRANCA, COM ABA VIRADA EM TODO SEU	3564	41,5250

REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS NA FRENTE A
ESQUERDA SOBRE A DIREITA Código do Item:
8485.013.0003 (ID - 79531)

6.6 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CADETE,
CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: N/D, APLICACAO:
FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA,
NA COR CINZA PEROLA ESCURO, COM ABA VIRADA
EM TODO SEU REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS
NA FRENTE A ESQUERDA SOBRE A DIREITA Código do
Item: 8485.013.0002 (ID - 75239) 218 40,5744

6.7 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CBMERJ,
CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: 60, APLICACAO:
FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA,
NA COR CINZA PEROLA ESCURO, COM ABA VIRADA
EM TODO SEU REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS
NA FRENTE A ESQUERDA SOBRE A DIREITA, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.013.0011
(ID - 160685) 360 38,3889

6.8 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CBMERJ,
CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: 54, APLICACAO:
FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA,
NA COR CINZA PEROLA ESCURO, COM ABA VIRADA
EM TODO SEU REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS
NA FRENTE A ESQUERDA SOBRE A DIREITA, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.013.0005
(ID - 160679) 1168 38,3889

6.9 - CHAPEU,MODELO: BIBICO, PADRAO: CBMERJ,
CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: 56, APLICACAO:
FARDA DE PASSEIO, COMPOSICAO: TECIDO PANAMA,
NA COR CINZA PEROLA ESCURO, COM ABA VIRADA
EM TODO SEU REDOR CRUZANDO AS DUAS PONTAS
NA FRENTE A ESQUERDA SOBRE A DIREITA, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.013.0007
(ID - 160681) 3685 38,3889

ANEXO XII

Minuta do contrato

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº ___/2020

CONTRATO DE COMPRA DE FARDAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM _____, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o

nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Boina vermelha e distintivo para boina, com fundamento no processo administrativo nº. SEI-270042/000096/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Aquisição de Fardamentos em geral** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, Anexo XIII do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h) deverá prover durante o período de garantia a reparação de qualquer defeito que não seja atribuído ao uso inadequado, sem ônus para o CBMERJ, em até 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à abertura do chamado ;
- i) arcar com os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras durante o recebimento provisório;
- j) substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer peça inadequada, defeituosa, de má qualidade, ou com vícios;
- i) **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Fonte: 2320000000

Programa de Trabalho: 1661.06.182.0444.2676

Natureza da Despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;

3. b. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme anexo-X.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARAGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

“Aquisição de Fardamentos”

1. DO OBJETO

1.1 O Termo de Referência visa a contratação de empresa para fornecimento, mediante **Sistema de Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de fardamento em geral, conforme especificações técnicas contidas no no item 3.4, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Corpo de Bombeiros Militar da Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), dentre outras atribuições, é responsável por fornecer uniformes para os alunos do Curso de Formação de Oficiais, Cabos e Soldados (art.8º em seu Parágrafo Único do Decreto estadual 39.034 de 21 de Março de 2006).

“Art. 8º - Ressalvadas as exceções expressamente consignadas, os uniformes previstos no presente Regulamento são de posse obrigatória dos Bombeiros Militares da ativa.

Parágrafo único - os uniformes dos Cadetes, Cabos e Soldados BM serão fornecidos pelo CBMERJ, segundo instruções baixadas pelo Comandante Geral, conforme estabelecido em Lei.”

2.2 A obtenção dos uniformes corretos conforme regulamentado no Decreto Estadual 39.034/06 visa não só a uniformidade entres os integrantes da força mas também, conforme o art. 2º desse mesmo decreto, o fortalecimento da disciplina e de valores militares importantes para a boa consecução do serviço de Bombeiro Militar.

Art. 2º - O uso correto dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva do Bombeiro Militar,





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

2.3 O desempenho das atribuições constitucionais e legais, exercida pelo Bombeiro Militar, pressupõe interação direta com os cidadãos e a pronta identificação do Bombeiro Militar pelos cidadãos.

2.4 O uniforme portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação e prerrogativas institucionais.

2.5 A ausência dos materiais implicará na incapacidade de fornecer periodicamente novos fardamentos para os militares (Cadetes, Cabos e Soldados) já integrantes deste Corpo, o que acabaria por prejudicar o bom andamento do serviço, assim como também acarretará na impossibilidade de se admitir novos militares pela falta de uniforme para fornecer.

2.6 O déficit na doutrinação de Valores Militares, a queda no rendimento operacional pela impossibilidade de realização de operações e exercícios de longa duração que simulem as atividades atinentes à vida de Bombeiro Militar, bem como a impecável apresentação em solenidades e paradas as quais os militares estão na iminência de participar, são consideráveis, visto a impossibilidade de arcar com a demanda em questão. Também podemos observar a impossibilidade de receber turmas ingressando no CFO e nos cursos de formação de praças por conta da incapacidade de fornecer os uniformes mínimos para o cumprimento da rotina.

2.7 Considerando o previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de Abril de 2019, Art. 10º, § 3º, a justificativa para aquisição, quantitativo, especificação do material e comprovação técnica, foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar em anexo, elaborado conforme NOTA DGAL/1 077/2019 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 078 de 02 de Maio de 2019.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Cadetes	218
Cabos	2472
Soldados	2021

Quadro 2.1 – Demonstrativo de efetivo.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

O quadro acima representa o quadro sintético e o quadro abaixo representa o quadro analítico sendo explicado conforme abaixo:

CADETES	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Cadetes de 2016	2
<i>Cadetes de 2017</i>	51
<i>Cadetes de 2019</i>	40
<i>cadetes previsto para 2019 (2º.semestre)</i>	55
<i>Cadetes previsto para 2020 (1º.semestre)</i>	50
TOTAL	198
<i>Margem de segurança</i>	20
TOTAL GERAL	218

Quadro 2.2 – Demonstrativo de efetivo de cadetes.

CABOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<i>Cabos Combatentes masculinos</i>	1422
<i>Cabos Combatentes femininos</i>	16
<i>Cabos da Saúde masculinos</i>	545
<i>Cabos da Saúde femininos</i>	264
TOTAL	2247
<i>Margem de segurança</i>	225
TOTAL GERAL	2472

Quadro 2.3 – Demonstrativo de efetivo de cabos.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

SOLDADOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<i>Masculinos</i>	831
<i>femininos</i>	6
<i>previsto para 2020 (temporários)</i>	1000
TOTAL	1837
<i>Margem de segurança</i>	184
TOTAL GERAL	2021

Quadro 2.4 – Demonstrativo de efetivo de soldados.

2.8 O quantitativo de Cadetes foi calculado considerando o quantitativo de Cadetes presentes hoje na Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II e somando-se à previsão de ingresso para o ano de 2019 e 2020, acrescido de uma margem de segurança para suprir eventuais necessidades da Corporação, conforme Quadro 2.1 e 2.2.

2.9 O quantitativo de Cabos foi calculado considerando o quantitativo presente atualmente na Corporação, através dos Sistemas de Informação da Diretoria Geral de Pessoal , acrescido de uma margem de segurança para suprir eventuais necessidades da Corporação, conforme Quadro 2.1 e 2.3.

2.10 O quantitativo de Soldados foi calculado considerando o quantitativo presente atualmente na Corporação, através dos Sistemas de Informação da Diretoria Geral de Pessoal e também somando-se a previsão de ingresso de aproximadamente 1.000 Soldados temporários para o ano de 2020 oriundos do Processo de Alistamento no Exército, acrescido de uma margem de segurança para suprir eventuais necessidades da Corporação, conforme Quadro 2.3 e 2.4.

2.11 Será adotado o Sistema de Registro de Preço, visando proporcionar aos demais entes do Estado participarem do Plano de Suprimento e sanarem suas demandas quanto aos itens especificados neste termo de referência, e dessa maneira proporcionar uma economia em larga escala e alcançar economicidade para a Administração Pública.

2.12 Os equipamentos do item 3.1, foram especificados de maneira a adequar o melhor custo benefício



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ao CBMERJ, associando uma prévia de preços no mercado versos conforto e segurança, dentre outros requisitos, o que conseqüentemente reverterá maior economicidade para a instituição, possibilitando inclusive um mercado ativo de reposição de peças.

2.13 Sendo assim, considerando que a futura aquisição em questão visa atender ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, as possíveis soluções disponíveis no mercado são dados extraídos de estudos realizados pelo Exército Brasileiro, Marinha do Brasil e empresas fornecedoras de uniformes/tecidos, observações estas que foram extraídas do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 As especificações técnicas deverão atender as tabela abaixo e o quantitativo a ser adquirido conforme discriminado. A quantidade de cada peça será distribuída para um período de 01(hum) ano, sendo concedido em duas etapas e /ou uma única etapa, dependendo da peça, conforme indicação do ETP em anexo e tabelas abaixo:

FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	
Uma peça de uma vez	Quatro peças em duas vezes (semestralmente)
Calça cinza de gala	Calça cinza social masculina
Túnica cinza masculina	Canícula bege masculina
Túnica branca masculina	Canícula bege feminina
Túnica cinza feminina	Calça cinza social feminina
Túnica branca feminina	Saia média
Saia longa	Calça branca
Bibico cinza	Canícula branca masculina
Bibico branco	Canícula branca feminina
	Camisa meia manga vermelha

Quadro 3.1.1 – Demonstrativo de quantidade por peças para cada militar no período de um ano.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

3.2 Os quantitativos de cada peça está elencada no Anexo 1, subdivididos por graduação, masculino e feminino, combatentes ou saúde, bem como suas quantidades individuais acrescidas de uma margem de segurança a fim de obter margem positiva de estoque. Na quantidade referente aos Soldados masculinos(1831 militares) já se faz presente a quantidade estimada para a contratação de bombeiros temporários (1000 militares).

3.3 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE TAMANHOS

As peças deverão ser distribuídas, em relação ao tamanho das mesmas conforme tabela abaixo:

MEMBROS SUPERIORES	
TAMANHO	QUANTIDADE (%)
Tam 1 ou Tam PP	3%
Tam 2 ou Tam P	19%
Tam 3 ou Tam M	47%
Tam 4 ou Tam G	29%
Tam 5 ou Tam GG	1%
Tam 6 ou Tam XG	1%
TOTAL	100%

Demonstrativo de tamanhos. (Membros superiores)

MEMBROS INFERIORES	
TAMANHO	QUANTIDADE (%)
Tam 36	1%
Tam 38	5%
Tam 40	15%
Tam 42	37%
Tam 44	24%
Tam 46	10%
Tam 48	5%
Tam 50	2%
Tam 52	1%
TOTAL	100%

Demonstrativo de tamanhos. (Membros inferiores)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

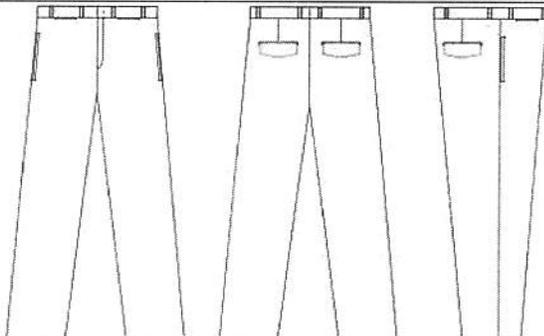
CABEÇA	
TAMANHO	QUANTIDADE (%)
Tam 54	13%
Tam 55	12%
Tam 56	41%
Tam 57	7%
Tam 58	22%
Tam 59	1%
Tam 60	4%
TOTAL	100%

Demonstrativo de tamanhos. (Coberturas)

Estes dados foram obtidos com base no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com as informações referentes aos tamanhos de fardamento de todos os Cabos e Soldados que constavam no Sistema DGP no dia 25 de Junho de 2019.

3.4- DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS E QUANTITATIVO

3.4.1- CALÇA DE GALA MASCULINA CINZA PÉROLA ESCURA

FOTO	
CARACTERÍSTICAS	<p>a) confeccionada em tecido panamá na cor cinza pérola escuro;</p> <p>b) forma ligeiramente tronco-cônica, com a boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando em bainha simples, com largura de 220mm, variando de acordo com a pontuação;</p> <p>c) possui 4 bolsos, sendo dois laterais do tipo faca, e mais dois traseiros horizontais embutidos com dois vivos fechados por um</p>



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

	<p>botão de 15mm de material plástico na cor do tecido;</p> <p>d) apresentam duas pregas frontais em cada face da frente da calça com profundidade de 20mm as internas, que acompanharão o vinco vertical da perna da calça, e 10mm as externas, eqüidistantes a 30mm uma da outra, com aberturas voltadas para as laterais;</p> <p>e) O cós possui 40 mm de altura e sete passadores simples de 12 mm, do mesmo tecido, dispostos eqüidistantes para receberem o cinto;</p> <p>f) braguilha é dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós. OBS: Neste modelo, o feitiço e cor são os mesmos da calça cinza pérola escuro, no entanto, há o acréscimo de uma faixa lateral vertical de cor cinza pérola claro de cetim, com 20mm de largura, cobrindo a costura lateral da perna em toda a sua extensão.</p> <p>COD ID: 78065</p>		
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	245/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

3.4.1.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.1.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido Panamá.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a quente.

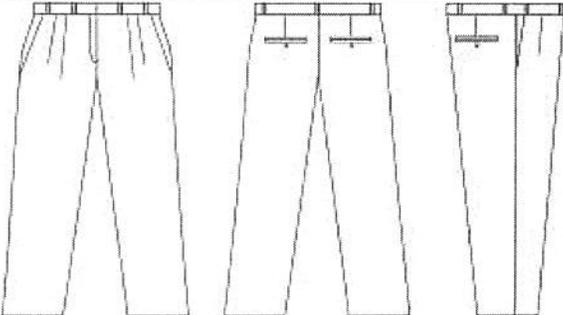
ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo

ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling

AATCC 128 – Recuperação ao Amarramento

ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)

3.4.2- CALÇA SOCIAL MASCULINA CINZA PÉROLA ESCURO

FOTO	
CARACTERÍSTICAS	a) confeccionada em tecido panamá na cor cinza pérola escuro; b) forma ligeiramente tronco-cônica, com a boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando em bainha simples, com largura de 220mm, variando de acordo com a pontuação; c) possui 4 bolsos, sendo dois laterais do tipo faca, e mais dois traseiros



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

	<p>horizontais embutidos com dois vivos fechados por um botão de 15mm de material plástico na cor do tecido;</p> <p>d) apresentam duas pregas frontais em cada face da frente da calça com profundidade de 20mm as internas, que acompanharão o vinco vertical da perna da calça, e 10mm as externas, equidistantes a 30mm uma da outra, com aberturas voltadas para as laterais;</p> <p>e) O cós possui 40 mm de altura e sete passadores simples de 12 mm, do mesmo tecido, dispostos equidistantes para receberem o cinto;</p> <p>f) braguilha é dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.</p> <p>COD ID: 74971</p>		
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	245/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume 1127N(115Kgf) Trama 1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima

3.4.3.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.3.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido Panamá.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaios de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaios de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a quente.

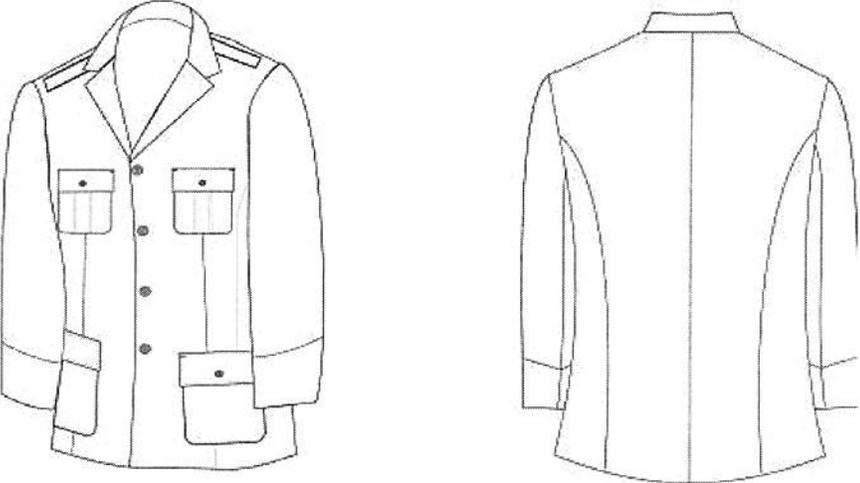
ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo

ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling

AATCC 128 – Recuperação ao Amarramento

ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)

3.4.3- TÚNICA MASCULINA CINZA

<p>FOTO</p>	
<p>CARACTERÍSTICAS</p>	<p>a) cinza pérola claro; b) confeccionada em tecido panamá, aberta na frente em toda a extensão e fechando por quatro botões de 22mm, de metal dourado, contendo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo, sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores, e os demais equidistantemente</p>



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

distribuídos;

c) possui corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da região glútea, toda pespontada a 5mm da orla das costuras;

d) possui quatro bolsos externos frontais com os ângulos da base arredondados, sendo os dois superiores aplicados na altura do peito e tendo as dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura; e os de baixo aplicados a 50mm da bainha inferior, com 180mm de largura por 200mm de altura, sendo todos fechados por pestanas retangulares com dimensões de 60mm por 140mm para os superiores e 70mm x 180mm para os inferiores; as medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do usuário;

e) os dois bolsos superiores possuem, cada um, uma grega de largura média de 40mm, em forma de macho, equidistante dos lados; e os dois inferiores são lisos, sem detalhes, sendo todos fechados com botões de 15mm, de metal dourado, possuindo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo; os dois bolsos inferiores são de formato ligeiramente trapezoidal;

f) as costas são lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 180mm a 200mm, medida do limite inferior;

g) a gola é aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;

h) punhos são do tipo canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100mm na frente e 150mm atrás;

i) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas;

j) aplica-se no interior da túnica um forro em sua totalidade com exceção das golas de cetim na cor cinza.

k) acrescentar a Bandeira do Rio de Janeiro na manga do lado Direito e o símbolo do Cbmerj na manga do lado esquerdo.

COD ID: 75019

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	245/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdu1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima

3.4.3.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.4.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido panamá.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a quente.

ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo

ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling

AATCC 128 – Recuperação ao Amarramento

ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)

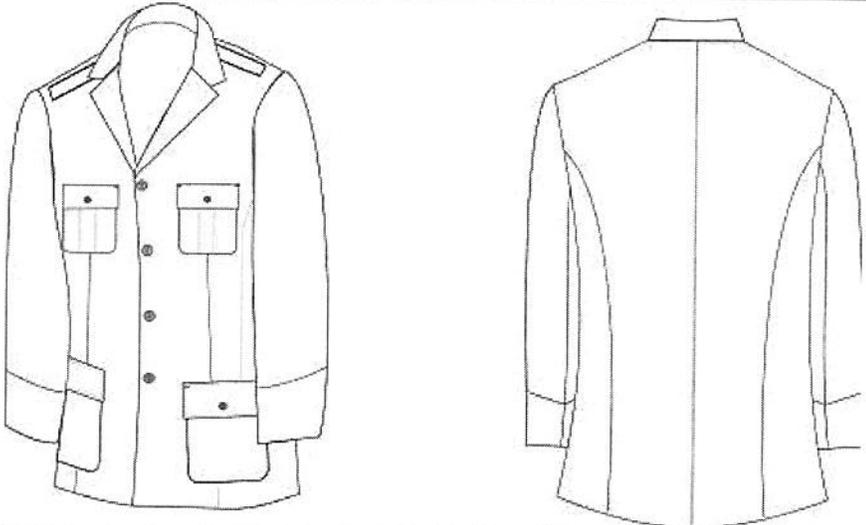


3.4.4- TÚNICA MASCULINA BRANCA





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

<p>FOTO</p>	
<p>CARACTERÍSTICAS</p>	<p>a) cor branca;</p> <p>b) confeccionada em tecido panamá, aberta na frente em toda a extensão e fechando por quatro botões de 22mm, de metal dourado, contendo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo, sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores, e os demais equidistantemente distribuídos;</p> <p>c) possui corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da região glútea, toda pespontada a 5mm da orla das costuras;</p> <p>d) possui quatro bolsos externos frontais com os ângulos da base arredondados, sendo os dois superiores aplicados na altura do peito e tendo as dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura; e os de baixo aplicados a 50mm da bainha inferior, com 180mm de largura por 200mm de altura, sendo todos fechados por pestanas retangulares com dimensões de 60mm por 140mm para os superiores e 70mm x 180mm para os inferiores; as medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do usuário;</p> <p>e) os dois bolsos superiores possuem, cada um, uma grega de largura média de 40mm, em forma de macho, equidistante dos lados; e os dois inferiores são lisos, sem detalhes, sendo todos fechados com botões de 15mm, de metal dourado, possuindo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo; os dois bolsos inferiores são de formato ligeiramente trapezoidal;</p> <p>f) as costas são lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 180mm a 200mm, medida do limite inferior;</p> <p>g) a gola é aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;</p> <p>h) punhos são do tipo canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100mm na frente e 150mm atrás;</p> <p>i) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de</p>



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

	cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas; j) aplica-se no interior da túnica um forro em sua totalidade com exceção das golas de cetim na cor cinza. k) acrescentar a Bandeira do Rio de Janeiro na manga do lado Direito e o símbolo do Cbmerj na manga do lado esquerdo. COD ID: 75034		
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	245/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima

Tabela 4.5 – Características sugeridas para túnica masculina branca.

3.4.4.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.4.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido Panamá.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a quente.

ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo

ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling

AATCC 128 – Recuperação ao Amarrotamento

ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)

3.4.5- CANÍCULA MASCULINO BEGE ESCURA MEIA MANGA

FOTO	
CARACTERÍSTICAS	a) confeccionada em Panamá; b) ligeiramente cintada, sendo aberta na frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de cinco botões de material plástico, de 11mm, de cor bege, ficando o primeiro a 50mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais; c) externamente, na parte superior da frente, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, possuindo ângulos inferiores chanfrados, com 10mm no sentido horizontal e 10mm no vertical, nas dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura e são fechados por pestanas, em forma pentagonal, com dimensões de 120mm de largura por 60mm na altura do vértice e 40mm na altura lateral e tendo no sentido vertical uma grega, em forma de macho, de 40mm de largura,



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

	<p>eqüidistante das extremidades de acordo com a figura; d) a gola possui entretela dura, do tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65mm de bico; e) as mangas são curtas com bainhas de 25mm, findando de 70mm a 100mm acima dos cotovelos; f) as costas possuem pala de 120 a 150mm de acordo com a pontuação; g) possui as seguintes características: 1 - para Oficiais, Cadetes e Subtenentes: aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas; COD ID: 160662 (PP) COD ID: 160663 (P) COD ID: 160669 (M) COD ID: 160671 (G) COD ID: 160670 (GG) COD ID: 160672 (XG)</p>		
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% POLIESTER	-----
Gramatura	NBR 10591	245g/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	TELA	-----
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

3.4.5.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.5.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido Panamá.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a quente.

ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo

ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling

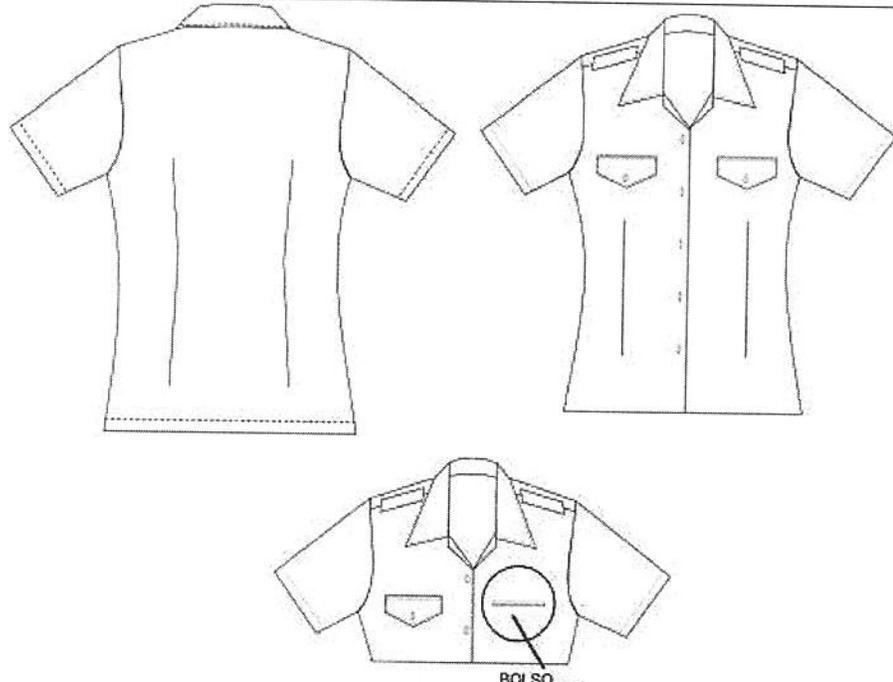
AATCC 128 – Recuperação ao Amarramento

ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

3.4.6- CANÍCULA FEMININA BEGE ESCURA MEIA MANGA

<p>FOTO</p>	
<p>CARACTERÍSTICAS</p>	<p>a) de cor bege escuro; b) confeccionada em panamá; c) aberta na frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de cinco botões de material plástico, de 11mm, de cor bege, ficando o primeiro a 50mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais; d) possui 2 bolsos embutidos com 2 pestanas de forma pentagonal, com dimensões de 100mm de largura, 50mm de altura na parte central e 30mm nas laterais, abotoando ao centro; e) é cintada, tendo duas pences retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todas no sentido vertical e seguindo até a costura da bainha; f) a gola possui entretela dura, do tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65mm de bico; g) as mangas são curtas com bainhas de 25mm, findando de 70mm a 100mm acima dos cotovelos; h) possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários: 1 - para Oficiais, Cadetes e Subtenentes: aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas;</p> <p>COD ID: 160667 (PP)</p>





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

COD ID: 160668 (P) COD ID: 160673 (M) COD ID: 160665 (G) COD ID: 160666 (GG) COD ID: 160664 (XG)			
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	245g/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima

3.4.6.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.6.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido Panamá.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a quente.

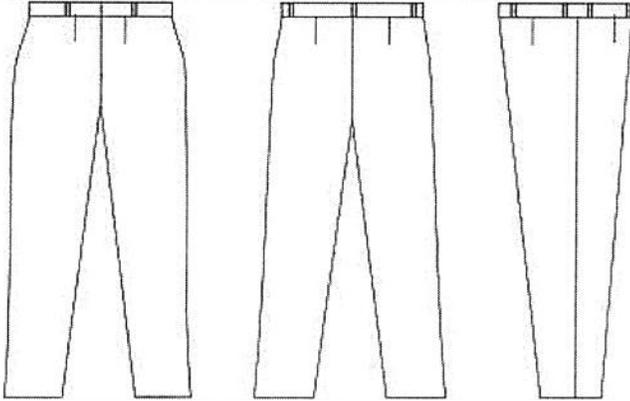
ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo

ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling

AATCC 128 – Recuperação ao Amarramento

ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)

3.4.7- CALÇA CINZA SOCIAL FEMININA

FOTO			
CARACTERÍSTICAS	a) confeccionada em microfibrã cinza pérola escuro; b) cós postiço com 40mm de largura, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós; c) forma ligeiramente tronco-cônica, com a boca inferior seccionada e findando em bainha simples, com largura de 200mm, variando de acordo com a pontuação; d) cinco passadores com 50mm de comprimento por 10mm de largura; e) vista embutida com fecho eclair e duas penses traseiras saindo do cós.		
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	Tecido 100% poliéster e gramatura 165g/m ² . COD ID: 97367		
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

Características	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	165/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,1822222mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima

3.4.7.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.7.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido microfibrá.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

- NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a
ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo
ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling
AATCC 128 – Recuperação ao Amarramento
ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)

3.4.8- TÚNICA CINZA FEMININA

FOTO	<p style="text-align: center;">frente costas</p>			
CARACTERÍSTICAS	<p>a) de cor cinza pérola claro; b) confeccionada em tecido panamá; c) possui gola com 30mm e lapelas com 40mm de bico; mangas compridas com punhos lisos e bainhas; abertura frontal com fechamento por meio de três botões de 22mm de metal dourado, contendo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo, e três caseados, tipo olho, no sentido horizontal; os ombros serão estruturados internamente com ombreiras; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido horizontal, com 10mm de altura e 100mm de comprimento, entre os vivos do bolso esquerdo, existirá no seu terço posterior, abertura caseada de 30 mm para a passagem da guia de espada ou espadim; dois recortes laterais saindo da cava até a extremidade inferior, e duas penses frontais saindo da altura do busto até os vivos de bolso e dos recortes traseiros das cavas das mangas até a extremidade inferior; d) nas costas possui longitudinalmente um costura central, com meios quartos até a bainha; e) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas e de gala; COD ID: 160010</p>			
CARACTERÍSTICAS	<table border="1"><tr><td data-bbox="500 1913 781 1953">NORMA</td><td data-bbox="781 1913 1101 1953">ESPECIFICAÇÃO</td><td data-bbox="1101 1913 1442 1953">TOLERÂNCIA</td></tr></table>	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA		



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

Características	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliester	-----
Gramatura	NBR 10591	245/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume 1127N(115Kgf) Trama 1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima

3.4.8.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.8.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido Panamá.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliester por Trama - Determinação da estrutura do tecido

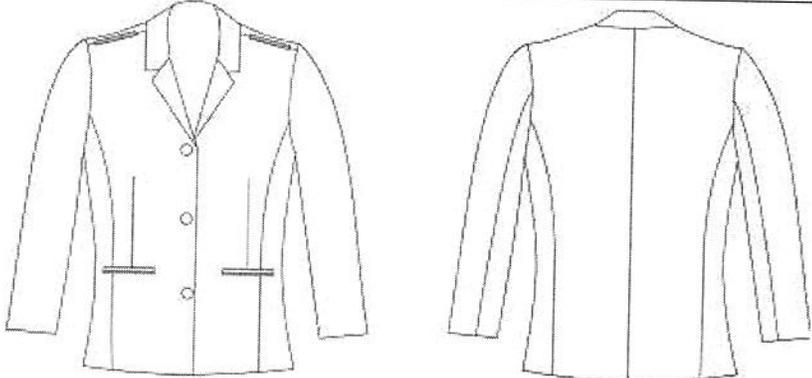
NBR 13462 - Tecido 100% Poliester por Trama – Estruturas fundamentais



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a
ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo
ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling
AATCC 128 – Recuperação ao Amarrotamento
ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)

3.4.9- TÚNICA BRANCA FEMININA

<p>FOTO</p>	 <p>frente costas</p>
<p>CARACTERÍSTICAS</p>	<p>a) de cor branca; b) confeccionada em tecido panamá; c) possui gola com 30mm e lapelas com 40mm de bico; mangas compridas com punhos lisos e bainhas; abertura frontal com fechamento por meio de três botões de 22mm de metal dourado, contendo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo, e três caseados, tipo olho, no sentido horizontal; os ombros serão estruturados internamente com ombreiras; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido horizontal, com 10mm de altura e 100mm de comprimento, entre os vivos do bolso esquerdo, existirá no seu terço posterior, abertura caseada de 30 mm para a passagem da guia de espada ou espadim; dois recortes laterais saindo da cava até a extremidade inferior, e duas penses frontais saindo da altura do busto até os vivos de bolso e dos recortes traseiros das cavas das mangas até a extremidade inferior; d) nas costas possui longitudinalmente um costura central, com meios quartos até a bainha; e) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas e de gala; COD ID: 160009</p>



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Características	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	245/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume 1127N(115Kgf) Trama 1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima

3.4.9.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.9.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido Panamá.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

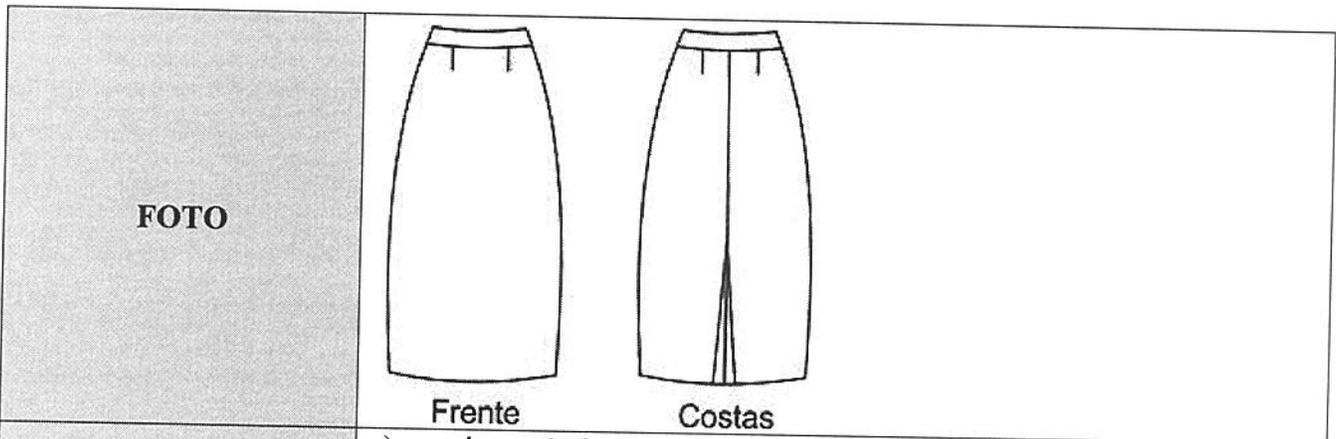
NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

- NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a
- ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo
- ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling
- AATCC 128 – Recuperação ao Amarramento
- ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)

3.4.10- SAIA LONGA



CARACTERÍSTICAS

- a) cor cinza pérola escuro;
- b) confeccionada em microfibra;
- c) de feitiço clássico, justa ao corpo, seu comprimento vai até a linha dos pés, cobrindo-os, sendo provida de uma fêmea de 210mm na continuação da costura traseira;
- d) o cós é postiço, com 40mm de largura, fechando na parte traseira por meio de um gancho metálico embutido;
- e) com fecho eclair invisível na costura central;
- f) possui duas pences frontais e duas traseiras, todas com 60mm, saindo do cós;
- g) forro interno.

COD ID: 119350

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Características	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	165/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,18mm	± 10%





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	miníma

3.4.10.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.10.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido microfibra.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a

ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo

ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling

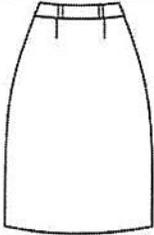
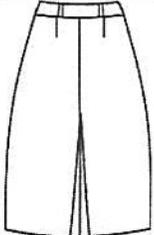
AATCC 128 – Recuperação ao Amarramento

ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

3.4.11- SAIA MÉDIA

FOTO	 Frente	 Costas	
CARACTERÍSTICAS	a) cor cinza pérola escuro; b) confeccionada em microfibra; c) de feitiço clássico, justa ao corpo; d) provido de 4 passadores de 10mm de largura distribuídos uniformemente ao longo do cóis; e) seu feitiço é formal, de corte reto, com o comprimento se estendendo até a linha dos joelhos, cobrindo-os; f) possui duas pences frontais e duas traseiras, todas com 60mm, saindo do cóis. COD ID: 119351		
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Características	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	1655/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,18mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de	NBR 10188	Úmido: alteração: 4	



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

passar a quente		transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima
-----------------	--	---	--------

3.4.11.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.11.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido microfibra.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a

ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo

ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling

AATCC 128 – Recuperação ao Amarramento

ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)

3.4.12- CALÇA BRANCA

FOTO	
	a) confeccionada em panamá na cor branca;
CARACTERÍSTICAS	



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

	b) formas retas, sem pregas, de forma ligeiramente tronco-cônica com as pernas findadas em bainha simples, os bolsos são em número de quatro, sendo dois frontais do tipo tradicional, e dois bolsos traseiros chapados com 180mm de altura na parte do centro e 150mm nas laterais, e largura de 180mm; c) cós inteiriço com 45 mm de altura, provido de 5 passadores simples de 12mm, do mesmo tecido, dispostos equidistantemente na frente, nos lados e atrás para receberem o cinto; d) braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um botão de metal através de caseamento .		
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	Tecido 100% poliéster, com gramatura de 245g/m ² . COD ID: 160621 (36) COD ID: 160620 (38) COD ID: 160622 (40) COD ID: 160623 (42) COD ID: 160624 (44) COD ID: 160625 (46) COD ID: 160626 (48) COD ID: 160627 (50) COD ID: 160628 (52)		
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	245/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

3.4.12.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.12.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido Panamá.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a quente.

ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo

ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling

AATCC 128 – Recuperação ao Amarramento

ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)

3.4.13- VÉSTIA BRANCA MASCULINA

FOTO	
CARACTERÍSTICAS	a) cor branca; b) confeccionada em tecido panamá, aberta ao meio frontalmente em



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

	<p>toda a extensão, sendo fechada por uma ordem de 5 botões brancos de material plástico, de 11mm, equidistantes entre si, ficando o primeiro a 30 mm acima das pestanas dos bolsos, e o último à altura do quadril;</p> <p>c) serão aplicados dois bolsos chapados na altura do peito, em simetria, com dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura, cobertos por pestanas, também retangulares, com dimensões de 120mm por 50mm, respectivamente, sendo abotoados ao centro por um botão branco, de 11mm; estes bolsos possuirão uma grega em forma de macho de largura média de 40mm, equidistante das extremidades;</p> <p>d) a gola será entretelada, inteiriça, do tipo colarinho esporte;</p> <p>e) as mangas serão curtas, com 100mm acima dos cotovelos e bainha simples de 2mm;</p> <p>f) as costas serão lisas de um só pano;</p> <p>g) possui ombreiras de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base onde é costurado junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão branco de 11mm;</p>		
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	Tecido 100% poliéster, com gramatura de 245g/m ² . COD ID: 160604 (PP) COD ID: 160608 (P) COD ID: 160603 (M) COD ID: 160602 (G) COD ID: 160600 (GG) COD ID: 160606 (XG)		
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% POLIESTER	-----
Gramatura	NBR 10591	245g/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	TELA	-----
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima

3.4.13.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.13.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido Panamá.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a quente.

ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo

ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling

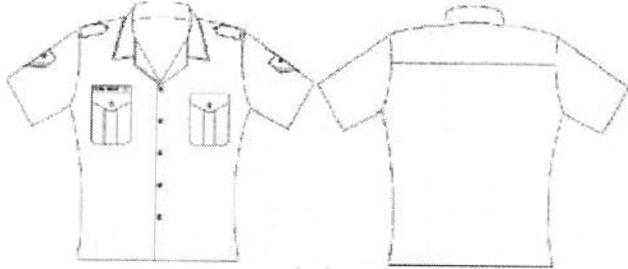
AATCC 128 – Recuperação ao Amarrotamento

ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

3.4.14- VÉSTIA BRANCA FEMININA

FOTO	
CARACTERÍSTICAS	<p>a) cor branca;</p> <p>b) confeccionada em tecido panamá, aberta ao meio frontalmente em toda a extensão, sendo fechada por uma ordem de 5 botões brancos de material plástico, de 11mm, equidistantes entre si, ficando o primeiro a 30 mm acima das pestanas dos bolsos, e o último à altura do quadril;</p> <p>c) serão aplicados dois bolsos chapados na altura do peito, em simetria, com dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura, cobertos por pestanas, também retangulares, com dimensões de 120mm por 50mm, respectivamente, sendo abotoados ao centro por um botão branco, de 11mm; estes bolsos possuirão uma grega em forma de macho de largura média de 40mm, equidistante das extremidades;</p> <p>d) a gola será entretelada, inteiriça, do tipo colarinho esporte;</p> <p>e) as mangas serão curtas, com 100mm acima dos cotovelos e bainha simples de 2mm;</p> <p>f) as costas serão lisas de um só pano;</p> <p>g) possui ombreiras de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base onde é costurado junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será preso por um botão branco de 11mm;</p> <p>h) a versão feminina é levemente cintada, tendo acrescentados dois recortes frontais saindo da altura dos bustos e dois recortes traseiros iniciando na altura da cava das mangas, todos verticais e findados na extremidade inferior da véstia; o abotoamento é contrário ao da versão masculina.</p>
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	<p>Tecido 100% poliéster, com gramatura de 245g/m².</p> <p>COD ID:160629 (PP)</p> <p>COD ID: 160630 (P)</p> <p>COD ID: 160631 (M)</p> <p>COD ID: 160632 (G)</p> <p>COD ID: 160633 (GG)</p> <p>COD ID: 160634 (XG)</p>





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% POLIESTER	-----
Gramatura	NBR 10591	245g/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	TELA	-----
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume 1127N(115Kgf) Trama 1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima

3.4.14.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.14.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido Panamá.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

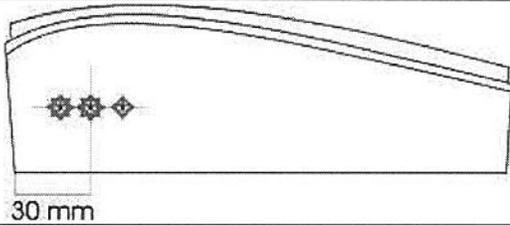


CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

quente.

- ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo
- ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling
- AATCC 128 – Recuperação ao Amarramento
- ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)

3.4.16- BIBICO CINZA

FOTO			
CARACTERÍSTICAS	<p>a) cor cinza pérola escuro; b) confeccionado em tecido panamá; c) com a aba virada em todo seu redor, cruzando as duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita, tendo na parte central da aba 70mm de altura, na parte da frente 50mm, e na parte traseira 30mm; carneira do mesmo tecido; d) possui debrum de 3mm ao longo da aba virada que diferencia o escalão hierárquico do usuário da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">1 - para Cadetes: debrum azul;2 - para Cabos e Soldado; <p>COD ID: 75239 2 - para Cabos e Soldado; COD ID: 160679 (54) COD ID: 160680 (55) COD ID: 160681 (56) COD ID: 160682 (57) COD ID: 160683 (58) COD ID: 160684 (59) COD ID: 160685 (60)</p>		
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	245/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf)	Mínima



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

		Trama1323N(135 Kgf)	
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima

3.4.16.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.16.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido Panamá.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a quente.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a quente.

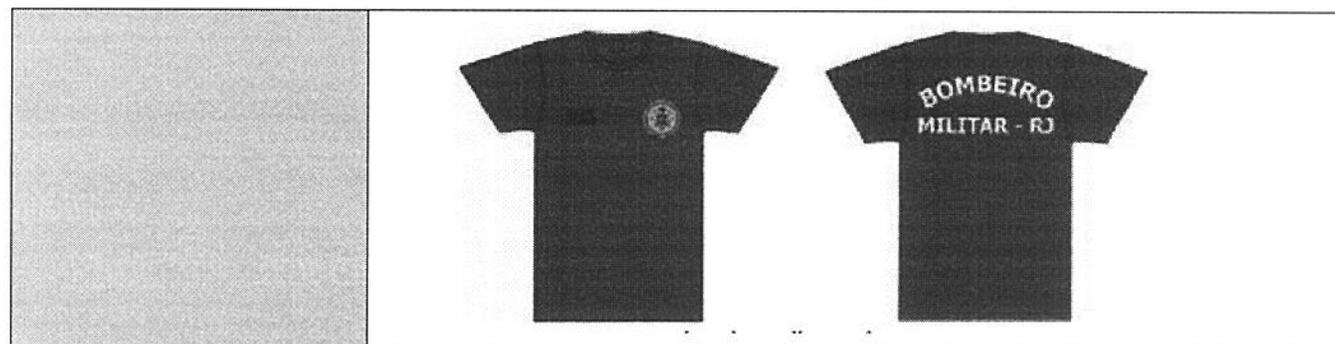
ASTM D 2261 – Determinação da resistência – ao rasgo

ISO 12945-1 - Resistência a Formação de pilling

AATCC 128 – Recuperação ao Amarrotamento

ISO 105 - B02 - Solidez da Cor a Luz (40horas)

3.4.15- CAMISA MEIA MANGA VERMELHA



CARACTERÍSTICAS	a) cor vermelha; b) confeccionada em tecido meia-malha; c) o feitiço é do tipo comercial, com gola olímpica, costura ombro a ombro e bainha simples; d) a gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) com 25mm de largura e as mangas findadas em bainha simples; e) será aplicado, trabalhados em bordado , o Emblema do CBMERJ na altura da identificação, à distância de 8 cm da costura da manga perto da axila, do lado esquerdo do peito; f) receberá aplicação em processo serigráfico de sublimação ou similar, a inscrição em fonte “arial”, na cor branca, na parte superior das costas, a 100mm da costura da gola, “BOMBEIRO” com 50mm de altura em arco, abaixo deste, “MILITAR - RJ”, com 50mm de altura em linha reta; todos os textos com o comprimento máximo de 29 cm, de acordo com a figura; g) Após análise, foi solicitado pelo diretor geral de apoio logístico que o emblema do Cbmerj seja trabalhado em bordado e que a costura seja ombro a ombro, afim de dar melhor qualidade e durabilidade ao produto. g) será usada por dentro da calça COD ID: 75804		
	CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO

Características	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC20 e	100% algodão	-----





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

	AATCC20A		
Gramatura	NBR 10591	135g/m ²	±5%
Armação	NBR13460 e NBR 13462	Meia malha	-----
Titulo do fio	ASTM D 1059	20 Tex	± 10%
Resistência ao estouro	NBR 13384	Resistência 700kPa	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 3-4	Mínima
Solidez da cor ao suor	ISO 105 E04	Ácido: alteração: 4-5 Alcalino: alteração 4-5	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 5 Seco: alteração: 5 transferência:5	Mínima

3.4.15.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.15.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido meia malha.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

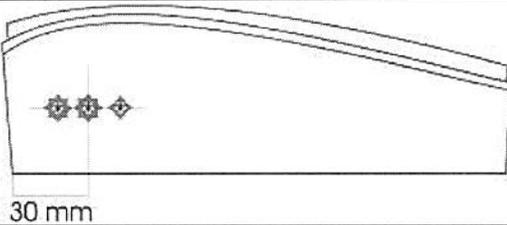
NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

3.4.17- BIBICO BRANCO

FOTO			
CARACTERÍSTICAS	<p>a) cor cinza pérola escuro; b) confeccionado em tecido panamá; c) com a aba virada em todo seu redor, cruzando as duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita, tendo na parte central da aba 70mm de altura, na parte da frente 50mm, e na parte traseira 30mm; carneira do mesmo tecido; d) possui debrum de 3mm ao longo da aba virada que diferencia o escalão hierárquico do usuário da seguinte forma: 1 - para militares do quadro de saúde: debrum vermelho</p> <p>COD ID: 79531</p>		
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	245/m ²	±5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem	ISO 105 C06 – Método :BIM	Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

3.4.17.1- TESTES APLICÁVEIS:

3.4.17.1.1- Na aplicação desta especificação é necessário consultar os têxteis abaixo, que serão utilizados na inspeção do tecido Panamá.

ISO 105 E04 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte E04: solidez da cor ao suor

ISO 105 X12 – Têxteis – Ensaio de solidez da cor – Parte X12: solidez a fricção

ISO 105 C06 – Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a lavagem- Método acelerado

NBR 10591 - Materiais Têxteis – Determinação da gramatura do tecido

NBR 13460 - Tecido 100% Poliéster por Trama - Determinação da estrutura do tecido

NBR 13462 - Tecido 100% Poliéster por Trama – Estruturas fundamentais

NBR 10188 - Materiais Têxteis – Determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a quente.

3.5 – DAS CORES

Para todos os tecidos deverá ser apresentado, além dos laudos solicitados, testes de medição de cor, comprovando os pantones conforme solicitados abaixo.

COR	PANTONE
Cinza pérola claro	18-5105 TC
Cinza pérola escuro	19-4104 TC
Bege escuro	17-1321 TC
Vermelho	19-1557 TC

Quadro de Pantones.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

3.6 – DOS MATERIAIS (COMPOSIÇÃO DO TECIDO)

NOME COMERCIAL	COMPOSIÇÃO DE TECIDOS
Gabardine	67% de viscose e 33% polyester
Brim	100% algodão
Microfibra	100% polyester
Tac tel	100% poliamida ou 100% polyester
Ribana 1x1 fio 30/1	98% algodão e 2% elastano
Meia malha	100% algodão
Microfibra Oxford	100% polyester gramatura média
Tricolyne	100% algodão
Helanca	100% plyamida ou 100% polyester
Dry fit	100% polyester
Cotton Lycra	93% algodão e 7% elastano
Panamá	100% polyester *
Lycra	Lycra 240 gramatura
Meia malha pique	100% algodão ou 50% algodão e 50% polyester
Piquê	100% polyamida ou 100% polyester
PPunho 1x2	100% acrílico
Tafetá de forro	100% polyester
Liganett	100% polyester
Cetin de seda	100% polyester

*- Todos os tecidos em Panamá devem atender os requisitos da norma ABNT NBR 14.726:2001.

Quadro de composição de tecidos.

3.7 – QUANTITATIVO E TAMANHO DE MATERIAIS

A quantidade e o tamanho dos materiais especificados acima, encontram-se no ANEXO 1 deste Termo de Referência.

3.8 – IDENTIFICAÇÃO

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna, no tamanho de 4cm (largura) x 5cm (altura), podendo ter uma variação de ± 1 . Os caracteres tipográficos indicativos na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar, Razão Social, CNPJ, Tamanho, Composição do tecido, mês e ano de fabricação e a Inscrição “ CBMERJ – DGAL – ALMOXARIFADO GERAL – Venda Proibida”.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

<p>NOME DA FARDA (ex: short preto) NOME DA EMPRESA CNPJ TAM. CM % TECIDO 1º OU 2º SEMESTRE E ANO DE FABRICAÇÃO CBMERJ-DGAL ALMOXARIFADO GERAL Venda Proibida</p>
--

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

4. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 O fornecimento será efetuado em uma única entrega, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou documento equivalente).

4.2 Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues no Almojarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro. Cep 21.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978, (21) 2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

5. DA GARANTIA TÉCNICA

5.1 O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil após atestada a Nota Fiscal do objeto contratado.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

5.2 Durante o período da garantia, o fornecedor deverá prover a regularização de quaisquer defeitos que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus para o CBMERJ:

5.2.1 A reparação de eventuais defeitos deve ser realizada sempre que necessário, contemplando a troca das peças que apresentarem problemas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à abertura do chamado.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E AMOSTRAS

6.1 Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Item 3.4 deste Termo de Referência, bem como as ofertadas na Proposta da CONTRATADA:

6.1.1 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes do Item 3.4 e da Proposta da CONTRATADA;

6.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar a amostra dos produtos, que ficarão retidos para que sejam feitos os testes de conformidades, ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação dos produtos solicitados.

6.1.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

6.1.4 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição;

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1 PROVISORIAMENTE:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

7.1.1.1 Recebimento Provisório se dará apenas quando os materiais solicitados forem entregues nas quantidades e em compatibilidade com as especificações.

7.1.1.2 Após o recebimento provisório, o Órgão Gerenciador, retirará do lote que foi entregue, uma peça de cada modelo e enviará para laboratório acreditado pelo IMETRO, para que sejam verificados as especificações, características estabelecidas neste Termo de Referência e os laudos apresentados.

7.1.1.3 Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras, em atendimento às exigências deste instrumento, ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

7.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, em até **20 (vinte) dias úteis**, contados do Recebimento Provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais que devem atender às especificações exigidas.

7.1.2.1 Caso seja observada qualquer **desconformidade no objeto**, durante o período do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito, e em até **05 (cinco) dias úteis**, após ser informada, deverá retirar o objeto entregue e responsabilizar-se por todos os custos, inclusos os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.1.2.2 O item ou etapa objeto deste Termo de Referência eventualmente rejeitado, **deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da retirada do material pela CONTRATADA;**

7.1.2.3 Caso a substituição ou reparação não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso ocorra nova rejeição, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

7.1.2.4 A comunicação de desconformidade do objeto **interrompe** a contagem do prazo de recebimento definitivo, que retoma sua contagem após a troca dos itens que se encontram em desconformidade.

7.1.2.5 O Recebimento Definitivo da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-la, se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

7.2 A CONTRATADA deverá responder as solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições previamente estabelecidas;
- b) disponibilizar o local e os meios adequados para execução da instalação dos itens;
- c) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- d) documentar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- e) exercer a fiscalização do contrato;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto deste contrato nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, conforme disposto no Item 4 deste Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos aparelhos, sempre que a ela imputáveis, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- d) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

- e) responsabilizar-se pela destinação/descarte de peças, componentes e equipamentos que forem substituídos ou instalados, além de todo insumo restante do processo de instalação, incluindo o transporte, no caso de solicitação expressa da Fiscalização do Contrato do CBMERJ;
- f) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**:

10.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato.

10.2.1 A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

10.3 O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 7.1.2, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização:

10.3.1 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

10.5 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

11.1.1 A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

11.1.2 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A empresa deverá apresentar uma amostra de cada peça, que comprovem o atendimento das especificações descritas no item 3.4.

12.2 A empresa deverá apresentar os laudos, emitidos por laboratório creditado no IMETRO, para que sejam comprovadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12.3 Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

12.4 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, o descarregamento.

12.5 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

telegrama, carta, fax ou meio digital

12.6 Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente.

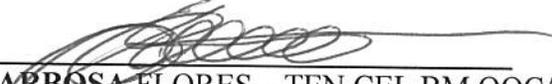
12.7 A inexecução total ou parcial, qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

Rio de Janeiro, 04/12/2019.

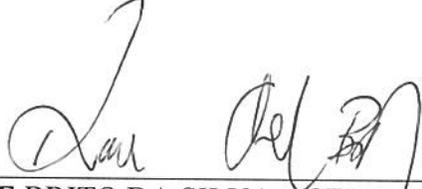
ELABORADOR:


RODRIGO LIONE DE ALMEIDA – MAJ BM QOC/01
RG CBMERJ 29.004 – ID FUNC 000613984-1

REVISOR:


EDUARDO BARBOSA FLORES – TEN CEL BM QOC/98
RG CBMERJ 22.740 – ID FUNC 000613038-0

APROVO:


RENE BRITO DA SILVA – CEL BM QOC/93
RG CBMERJ 17.454 ID FUNC 002628896-6
DIRETOR-GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ANEXO 1

TABELA DE TAMANHO E QUANTITATIVOS TOTAIS

MEMBROS SUPERIORES							
TIPO	TAMANHO						TOTAL
	PP/Tam1	P/tam2	M/Tam3	G/Tam4	GG/Tam5	XG/Tam6	
Túnica cinza masculina	6	40	99	61	2	2	210
Túnica branca masculina	6	40	99	61	2	2	210
Túnica cinza feminina	0	2	4	2	0	0	8
Túnica branca feminina	0	2	4	2	0	0	8
Canícula bege masculina	527	3335	8250	5090	175	175	17552
Canícula bege feminina	39	246	609	376	13	13	1296
Canícula branca masculina	72	456	1128	696	24	24	2400
Canícula branca feminina	35	221	547	337	12	12	1164
Camisa meia manga vermelha masculina	527	3335	8250	5090	175	175	17552
Camisa meia manga vermelha feminina	39	246	609	376	13	13	1296

MEMBROS INFERIORES										
TIPO	TAMANHO									TOTAL
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	
Calça cinza de gala	2	11	33	81	52	22	11	4	2	218
Saia longa	0	1	2	3	1	1	0	0	0	8
Calça cinza social feminina	13	65	194	479	311	130	65	26	13	1296
Calça cinza social masculina	176	878	2632	6494	4212	1755	878	351	176	17552
Saia média	13	65	194	479	311	130	65	26	13	1296
Calça branca	36	178	535	1319	855	356	178	71	36	3564



CABEÇA								
TIPO	TAMANHO							TOTAL
	54	55	56	57	58	59	60	
Bibico cadete	28	26	89	15	48	3	9	218
Bibico cinza cb/sd	1168	1079	3685	629	1977	90	360	8988
Bibico branco	463	428	1461	249	784	36	143	3564